



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Cópia extraída de fls. 21 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 194/10)
(VEREADOR RICARDO TEIXEIRA – PV)

Acrescenta art. 12-A à Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 21 de dezembro de 2015, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido art. 12-A à Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 12-A. Deverá ser incorporada gradativamente ao sistema de emplacamento sinalização viária, do tipo vertical, que identifique e oriente os usuários do sistema viário sobre a localização das escolas de samba sediadas no Município.

Parágrafo único. Ao Executivo caberá definir, em regulamento, as dimensões, o material, a localização e demais especificações técnicas dessa sinalização.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de janeiro de 2016.

MILTON LEITE
Presidente em exercício